



HOMOLOGAR a licitação relativa ao Processo FEV nº 005/2022 - Edital de Concorrência FEV nº 001/2022 (Retificado), do tipo menor preço global, referente à contratação de empresa especializada, com empreitada global de projeto, material, mão de obra, instalação e fornecimento de equipamentos para um sistema de minigeração fotovoltaica, conforme especificações mínimas constantes no referido edital e anexos, cujo objeto licitado foi adjudicado em favor da empresa Bono Energias Renováveis Ltda, com preço global de R\$ 6.895.000,00. O processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Fundação Educacional de Votuporanga - Campus Centro (Rua Pernambuco nº 4.196 - Votuporanga/SP).

Votuporanga, 17 de outubro de 2022.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
Douglas José Gianoti
Diretor Presidente

**CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO
GRANDE"**

Atos Oficiais

Resoluções

**RESOLUÇÃO COTIMARG Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE
2022.**

*(Dispõe sobre a nomeação dos
Membros do Conselho Consultivo
de Turismo do Consórcio de
Turismo Intermunicipal da Região
Turística "Maravilhas do Rio
Grande" (Cotimarg)).*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO GRANDE" (COTIMARG), no uso das atribuições que lhe são conferidas por estatuto,

Considerando que o art. 82, §3º do Estatuto do Cotimarg estabelece que o Presidente do Consórcio Público nomeará os membros do Conselho Consultivo de Turismo através de Resolução.

Resolve:

Artigo 1º O Conselho Consultivo de Turismo é um órgão colegiado de natureza consultiva para assessoramento do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg) e seus membros avaliarão as ações propostas pelo Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

Artigo 2º Ficam nomeados como membros do Conselho Consultivo de Turismo do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg):

I- Indicados pelo Município de Cardoso:

a) Aparecida Cristina Murakami

b) Edher Gustavo Luiz da Silva

II- Indicados pelo Município de Fernandópolis:

a) Andressa Suelen da Costa Alves.

b) Cássio José Constâncio de Araújo

III- Indicados pelo Município de Guarani D'Oeste:

a) Elbiana de Souza Leonardo

b) Jean Marcelo de Faria Malagutti

IV- Indicados pelo Município de Indaiapurã:

a) Yago Borges Guimarães

b) Rosana Scapim da Fonseca

V- Indicados pelo Município de Macedônia:

a) Thiago di Molon Mendes Diegues y Rodriguez

B) Priscila Paula de Lima Oliveira Garavelo

VI- Indicados pelo Município de Meridiano:

a) Dejjane Silvestre Moraes Stefanin

b) Célia Aparecida Quirino

VII- Indicados pelo Município de Mira Estrela:

a) Gustavo Godoy dos Santos

b) Fernanda Aparecida Vidal Cardoso

VIII- Indicados pelo Município de Ouroeste:

a) Evandro Junior Ferreira da Silva

b) Daniela Ribeiro Borges

IX- Indicados pelo Município de Paulo de Faria:

a) Matheus Bernardes Ribeiro

b) Izabela Cristina Virgílio de Carvalho

X- Indicados pelo Município de Pedranópolis:

a) Edson Carlos Chagas

b) Adilson Luiz Piacente

XI- Indicados pelo Município de Populina:

a) Renato Souza dos Santos

b) Diego Garcia de Oliveira

XII- Indicados pelo Município de Riolândia:

a) Fabiana Regina Gato Ribeiro

c) Beatriz Fernandes Costa

XIII- Indicados pelo Município de Valentim Gentil:

a) Eduardo Manoel da Costa e Silva

b) Antonio Donizette Maranini

XIV- Indicados pelo Município de Votuporanga:

a) Ariel Barbosa Gonçalves

b) Ormélío Caporalini Filho

Parágrafo único. Conforme estabelecido pelo art. 82 do Estatuto do Cotimarg, também compõem o Conselho Consultivo de Turismo:

I- A Gerência Administrativa do Cotimarg;

II- A Diretoria do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

Artigo 3º Conforme estabelecido pelo art. 84 do Estatuto do Cotimarg, as reuniões do Conselho Consultivo de Turismo serão convocadas e coordenadas pelo Gerente Administrativo do Consórcio Público, o qual poderá solicitar apoio entre seus membros na condução das reuniões.

Art. 4º Conforme estabelecido pelo art. 85 do Estatuto do Cotimarg, as reuniões do Conselho Consultivo de Turismo poderão ocorrer conjuntamente com as reuniões do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística



Maravilhas do Rio Grande ou em outras datas, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Parágrafo único. As reuniões serão presenciais ou poderão ser realizadas de forma remota.

Art. 5º Conforme estabelecido pelo art. 86 do Estatuto do Cotimarg, a convocação do Conselho Consultivo de Turismo, ordinária e extraordinária, será realizada com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meios de comunicação que possuam aviso ou comprovante de recebimento e supram a sua finalidade, como ofício, e-mail, aplicativos de mensagens, devendo constar na convocação a data, o horário e o local da reunião.

Art. 6º Conforme estabelecido pelo art. 87 do Estatuto do Cotimarg, o Conselho Consultivo de Turismo reunir-se-á sob qualquer quórum e suas votações serão através de maioria simples dos membros presentes.

§1º Os membros que compõem o Conselho Consultivo de Turismo e também integrem a Diretoria do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande terão direito a somente 1 (um) voto nas decisões do Conselho. Conforme estabelece o art. 88 do Estatuto do Cotimarg,

§2º O Presidente do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande votará somente para desempate.

Art. 7º Conforme estabelecido pelo art. 89 do Estatuto do Cotimarg, as propostas do Conselho Consultivo de Turismo serão encaminhadas pelo Gerente Administrativo à Assembleia Geral, as quais poderão, em ocasiões especiais, serem apreciadas e deliberadas através de Grupo de WhatsApp (AG - Cotimarg), composto pelos membros da Assembleia Geral, antes das reuniões ordinárias trimestrais.

Art. 8º Conforme estabelecido pelo art. 90 do Estatuto do Cotimarg, não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória aos membros do Conselho Consultivo de Turismo, exceto se desempenharem outras funções previstas no Estatuto do Cotimarg.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Cotimarg Nº 2, de 30 de março de 2022.

Jorge Augusto Seba
CPF nº 589.XXX.XXX-53

Presidente Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg)

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico nº 51/2022 da Inexigibilidade nº 06/2022 - Processo nº 83/2022, referente a Contratação de empresa, Tecnoágua Indústria e Comércio e Manutenção de Bombas, para execução de conserto em equipamento nomeado como Bombeador Vertical 12 TC 350-10, item que faz parte do conjunto motorbomba, sendo este denominado "Reserva", podendo ser utilizado nos sistemas Sudeste e Oeste de captação de água subterrânea da Saev Ambiental, tendo em vista que a Tecnoágua é a fabricante deste equipamento, a mesma é exclusiva para o objeto, com valor total global de R\$ 104.914,77 (cento e quatro mil novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), conforme artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Votuporanga, 17 de outubro de 2022.

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 1859/2022

Designa o Sr. João Ricardo Pagliarani para responder pelo Cargo de Chefe de Setor de Atendimento, da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

Luiz Gustavo Gallo Vilela, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar o **Sr. João Ricardo Pagliarani**, para responder pelo Cargo de Chefe de Setor de Atendimento, no período de 13 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022 em substituição ao titular Armando Rogério de Almeida, por motivo de férias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, SP, 11 de outubro de 2022.

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente